

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 318 /2022

Cria o Projeto "Escola Amiga dos Animais", destinado à rede pública municipal de ensino, no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ

Art.1º- Fica autorizada a criação do Projeto "Escola Amiga dos Animais", destinado à rede pública municipal de ensino de Maracanaú, com objetivo de ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos fortalecendo os conceitos da:

I -adoção consciente;

II -quarda responsável;

III – Importância da castração para evitar a superpopulação de cães e gatos abandonados nas ruas;

Art.2º- O Projeto ora instituído tem como ações:

I -atividades extraclasse relacionadas com o Projeto;

II -cuidados aos animais que poderão ser levados à escola em dia previamente estabelecido pelo professor ou durante palestras com profissionais veterinários e representantes de ONGs.

Parágrafo Único A periodicidade das ações e atividades extraclasse realizadas nas escolas da rede municipal poderão ser determinadas pela Secretaria de Educação com apoio da Secretaria da Saúde, através do Centro de Controle de Zoonoses, que poderá agendar palestras com veterinários e levar animais aos cuidados do Centro de Controle de Zoonoses para visitação aos alunos nas escolas.

Art. 3º- O Projeto poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas, Clínicas Veterinárias, Universidades e Organizações Não Governamentais para que apoiem as atividades extraclasse relacionadas ao Projeto.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- Art. 4º- Todas as escolas poderão aderir ao Projeto "Escola Amiga dos Animais", assim como as escolas das redes estadual e privada.
- **Art. 5° -** Ato do chefe do poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as providências necessárias para execução do Projeto dentro do prazo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 16 de Agosto de 2022

Josué Martins Ferreira (Capitao Martins) Vereador - PSDB



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a proteção e o respeito aos animais são garantida na Constituição Federal através do artigo 225, §1° inciso VII. O artigo 32 da Lei Federal 9605/98 criminaliza os atos de maus tratos e cruéis praticados contra animais.

O objetivo do presente projeto de lei é instituir o programa "Escola Amiga dos Animais", destinado à rede pública municipal de ensino do Município de Maracanaú, trata-se de uma forma de cumprir a legislação de proteção, promover o bem-estar dos animais e ainda contribuir para uma educação consciente e sensível para os alunos. É importante salientar que o projeto já existe em outros estados do Brasil. É muito importante começar a direcionar os ensinamentos sobre educação ambiental, voltadas para a adoção consciente e guarda responsável de animais domésticos, às nossas crianças e adolescentes nas escolas da rede municipal de ensino, podendo estender também às redes estadual e particular. As crianças levam seus conhecimentos para dentro de seus lares, portanto, temos aqui uma excelente forma de conscientizar as famílias do nosso município.

Com a criação deste projeto estaremos contribuindo para a formação de uma base para que as futuras gerações tenham plena compreensão de uma

convivência harmoniosa e respeitosa com os animais.

Certo da importância do presente Projeto de Lei e os benefícios que dele poderão advir, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação

Josué Martins Ferreira (Capitão Martins) Vereador - PSDB